



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Camboriú

EDITAL Nº 015/GDG/IFC-CAM/2017, DE 08 DE MAIO DE 2017

PROCESSO DE CADASTRO E SELEÇÃO DE INTERESSADOS PARA RECEBER DOAÇÃO DE CÃES INSERVÍVEIS PARA A FUNÇÃO DE CÃO-GUIA DO CENTRO DE FORMAÇÃO DE TREINADORES E INSTRUTORES DE CÃES-GUIA - CFTICG, DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO DE TREINADORES E INSTRUTORES DE CÃES-GUIA - CPGTICG, DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - *CAMPUS* CAMBORIÚ.

O Instituto Federal Catarinense - *Campus* Camboriú, autarquia federal, sediada na Rua Joaquim Garcia, S/N, centro, Camboriú-SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.635.424/0004-29, representado neste ato pelo seu Diretor-Geral Rogério Luiz Kerber, com base no Decreto 99.658/1990, torna público novo período de inscrição para cadastro e seleção de interessados para receber doação de cães inservíveis para a função de cão-guia do Centro de Formação de Treinadores e Instrutores de Cães-guia - CFTICG, do curso de pós-graduação de treinadores e instrutores de cães-guia - CPGTICG, do Instituto Federal Catarinense – *Campus* Camboriú, de que trata o Edital Nº 052/GDG/IFC-CAM/2016, de 29 de agosto de 2016.

1. DO OBJETO

A presente seleção pública tem por objeto a formação de um cadastro e seleção de interessados para doação com encargo, de cães considerados inservíveis para utilização como cães-guia pelo Centro de Formação de Treinadores e Instrutores de Cães-guia - CFTICG, sediado no IFC – *Campus* Camboriú.

1.1 – Este edital destina-se exclusivamente a pessoas físicas.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO INTERESSE SOCIAL PARA DOAÇÃO

2.1 O IFC – *Campus* Camboriú dispôs-se a criar o Curso de Pós-graduação, *lato sensu*, em nível de especialização, de Treinador e Instrutor de Cães-guia - CPGTICG, o que exigiu, paralelamente, a criação de um Centro de Formação de Treinadores e Instrutores de Cães-guia - CFTICG. Este centro está voltado para a formação de profissionais para atuarem como especialistas em treinamento e instrução de cães-guia.

2.2 Para cumprir com o projeto pedagógico do CPGTICG e cumprir com uma das etapas de formação do treinador e instrutor de Cães-guia o CFTICG efetua o treinamento desses animais que são o resultado do ensino/aprendizagem do Curso de Pós Graduação. Ocorre que, no processo de treinamento dos Cães-guia, muitos deles não são adequados para a função de guiar um deficiente visual e outros apresentam problemas de saúde, incompatíveis com a



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*

atividade de cão-guia.

2.3 Assim, o presente edital se destina aos interessados – pessoas físicas - em contribuir com o Centro de Formação de Treinadores e Instrutores de Cães-guia - CFTICG, para receber por meio de doação, a título de encargo, os cães inservíveis que foram reprovados nos treinamentos, ou que foram rejeitados, por alguma causa física (conforme parecer técnico), para serem destinados como cães-guia a pessoas com deficiência visual.

2.4 A doação será priorizada aos interessados inscritos no programa de socialização de Cães-guia do Centro de Formação de Treinadores e Instrutores de Cães-guia - CFTICG. Isso porque, essas famílias já conhecem o cão que está sendo doado, pois fizeram parte da sua socialização, ou porque já socializaram algum dos cães treinados pelo CFTICG.

2.5 Ressalta-se que o objeto da doação não é um bem público comum, tratam-se de animais que passaram por um processo de socialização com famílias voluntárias e foram treinados para conviver e acompanhar um deficiente visual. Logo, são animais que necessitam de acompanhamento pessoal e permanente. Este fato exclui a possibilidade da preferência pela doação das hipóteses previstas no artigo 15 do Decreto 99.658/1990, pois não são bens classificados como objetos de uso, mas sim são animais que necessitam de cuidados especiais.

2.6 Portanto, configura-se a hipótese prevista no artigo 4º do Decreto 99.658/1990, que é o interesse social para a doação. Quanto à forma de desfazimento do bem público, prevista no art. 3º Parágrafo único do Decreto, verifica-se que o bem a ser doado classifica-se como: "*c) antieconômico quando sua manutenção for onerosa, ou seu rendimento precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsolescência; d) irrecuperável quando não mais puder ser utilizado para o fim a que se destina devido a perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação*".

2.7 Assim, conforme se observa na descrição do bem (cães ofertados), a seguir exposto, a doação, além de beneficiar diretamente o animal, já que o CFTICG não possui estrutura para prestar cuidado individual a cada cão, atende ao princípio da economicidade, pois sendo bens públicos inservíveis à finalidade original, além de exigir um custo permanente de manutenção, os animais podem apresentar patologias que exigem tratamento veterinário permanente e intervenções cirúrgicas, que provocarão gastos veterinários e de cuidados especiais permanentes.



3. DOS CÃES OFERTADOS

3.1 Os cães serão ofertados, após a emissão de parecer técnico, que declarará que o cão é inservível para o serviço de “Cão-guia” e indicará o motivo pelo qual o animal não será mais utilizado pelo CFTICG.

3.2 O candidato em receber a doação do cão deverá requerer informações junto ao CFTICG sobre a patologia apresentada pelo animal, sendo de sua inteira responsabilidade a manutenção adequada do animal.

4. DO ENCARGO AO DONATÁRIO

4.1 O DONATÁRIO assume responsabilidade de manter o animal observando toda a legislação pertinente a proteção animal vigente, dos preceitos éticos e bem estar do animal.

4.2 O DONATÁRIO recebe o cão no estado em que se encontra, conforme parecer técnico do CFTICG assumindo a responsabilidade pelo tratamento adequado do cão, segundo critérios técnicos preconizados para cada caso.

5. DAS INSCRIÇÕES PARA FORMAÇÃO DO CADASTRO

5.1 As inscrições formarão um cadastro reserva para a seleção dos interessados em receber a doação de um cão, devendo os candidatos apresentarem as informações referidas no ANEXO I, no prazo estabelecido no item a seguir.

5.2 As inscrições serão realizadas no período de 08 a 22 de maio de 2017, com o preenchimento do formulário contido no ANEXO I deste edital.

5.2.1 O link do formulário estará disponível no site www.camboriu.ifc.edu.br

5.2.2 O formulário deverá ser impresso, preenchido, assinado, digitalizado e enviado para o e-mail: ctcaesguia@ifc-camboriu.edu.br ou entregue pessoalmente no CFTICG, de segunda a sexta-feira, das 8h as 11h e das 14h as 17h.

5.2.3 Os interessados que não dispuserem de acesso à internet poderão fazer a inscrição diretamente no CFTICG, de segunda a sexta-feira, das 8h as 11h e das 14h as 17h.

5.3 A divulgação do cadastro será feita no mural da Direção-Geral do IFC – 



Campus Camboriú e no site www.camboriu.ifc.edu.br

5.4 Após o encerramento das inscrições previstas no item anterior, o IFC poderá abrir novo edital a qualquer tempo para ampliação do cadastro previsto neste edital.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1 A seleção dos interessados será realizada por Comissão Técnica, constituída por meio de portaria, com base nas informações prestadas pelo interessado previstas neste edital.

6.2 Ficará a cargo da Comissão Técnica a seleção do interessado constante no cadastro decorrente das inscrições neste edital.

6.3 A comissão avaliará o perfil do interessado que deverá ser adequado ao cão disponível, com base nas informações prestadas no ANEXO I, observando prioritariamente a seguinte ordem:

- a) ter socializado o cão que está sendo doado;
- b) ter socializado algum dos cães em treinamento no CFTICG;
- c) estar inscrito no cadastro de família socializadora.

6.4 O interessado deve ter moradia adequada para a estadia do cão e condições financeiras de manter o animal no que se refere às suas necessidades nutricionais, de sanidade geral, conforto e de segurança.

6.4.1 - A Comissão Técnica poderá designar um membro da Comissão para avaliar as condições gerais das instalações da residência do interessado, levando em conta princípios das normas de proteção animal.

6.5 A Comissão Técnica poderá realizar entrevista, nas dependências do CFTICG, para melhor selecionar o interessado, pois trata-se de entrega de um animal em caráter definitivo.

6.6 Após avaliação do interessado, a Comissão Técnica formulará um parecer conclusivo de cada candidato selecionado e encaminhará à Coordenação Geral do Centro de Formação de Treinadores e Instrutores de Cães-guia para dar prosseguimento ao trâmite de DOAÇÃO, conforme minuta do ANEXO III.

6.7 O selecionado será notificado via correio ou e-mail, para que apresente os documentos pessoais previstos no ANEXO I deste edital, no prazo de 5(cinco) dias, na Coordenação Geral do CFTICG e assinatura do Termo de doação (conforme minuta do ANEXO III), sendo que após a assinatura o cão será



entregue ao donatário.

6.8 O selecionado deverá apresentar os documentos pessoais, comprovante de endereço, certidões negativas da Fazenda Federal, Fazenda Estadual e de antecedentes criminais.

6.9 Caso o candidato selecionado não apresentar os documentos no prazo estipulado será considerado desistente de receber a doação.

7. DOS RECURSOS

7.1 Da divulgação da relação do cadastro cabe recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, em formulário específico, ANEXO II, a ser protocolado no CFTICG.

8. DA VIGÊNCIA

8.1 A vigência do presente edital será de 01 (um) ano podendo ser prorrogado, por igual período, por decisão da Administração.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

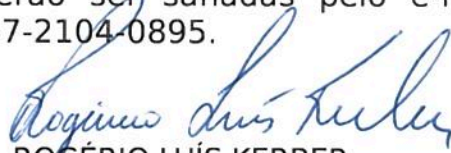
9.1 A participação do candidato no processo de seleção implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não sendo aceita alegação de desconhecimento.

9.2 O candidato só será contemplado com o cão, mediante a assinatura do Termo de Doação, conforme minuta constante no ANEXO III.

9.3 A Direção-Geral do IFC - *Campus Camboriú* reserva-se o direito de resolver os casos omissos e situações não previstas neste Edital.

9.4 Dúvidas sobre o processo seletivo poderão ser sanadas pelo e-mail: "ctcaesguia@ifc-camboriu.edu.br" e telefone: 47-2104-0895.

Publique-se.


ROGÉRIO LUÍS KERBER
Diretor-Geral



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*

ANEXO I

EDITAL Nº 015/GDG/IFC-CAM/2017, DE 08 DE MAIO DE 2017

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome completo: _____

Assinatura: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de nascimento: _____ Estado civil: _____

Grau de instrução: _____

Formação: _____

Profissão: _____ Trabalha: sim () não ()

Se trabalha, local: _____

Atividade que desenvolve: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Bairro: _____

Cidade: _____ UF: _____

Telefones: (____) _____ Recados: () _____

E-mail: _____

1 - Residentes no mesmo domicílio:

Nome	Idade	Dependentes Sim/Não	Parentesco

2 - Tipo de Residência:

Casa () Apartamento () Outro: () Qual: _____

3 – No caso de residir em casa, ela é cercada: Sim () Não ()



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*

4 – Localização da residência: Centro () Bairro () Zona Rural () Zona Industrial ()

5 - Há animais de estimação: Sim () Não ()

Se sim, qual (is) as raça (s)/tipos: _____

6 - Há espaço para liberdade assistida/protegida do cão perto de sua residência (espaço cercado para soltar o cão) Sim () Não ()

7 - Você pode garantir suporte financeiro para os cuidados com o cão recebido em doação?

Sim () Não ()

8 - Você é alérgico a pelos de cães ou há familiares ou amigos convivendo com você que sejam alérgicos a pelos de cães?

Sim () Quem _____ Não ()

9 - Qual fator o influenciou para solicitar um cão?

10 - Seus familiares estão apoiando esta decisão? Sim () Não ()

11 - A decisão de ter um cão é única e exclusivamente sua? Sim () Não ()

12 - Caso seja possível escolher um cão, qual a raça de sua preferência:

Labrador () Golden Retriever () Flat Coated () Mestiço de Golden com Labrador ()

13 – Você tem restrição por alguma raça de cão ou sexo?

14 – Você participa do programa de família socializadora do CFTICG? Sim () Não ()

15 - Já socializou algum cão do CFTICG?

Sim () Não ()

Se sim, qual o nome do cão: _____

Período de socialização: _____

16 - Descreva os motivos que o levaram a decidir candidatar-se a receber um Cão?



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*

ANEXO II

EDITAL Nº 015/GDG/IFC-CAM/2017, DE 08 DE MAIO DE 2017

FORMULÁRIO PARA RECURSO

À

Comissão Técnica
Instituto Federal Catarinense – ***Campus*** Camboriú
Ref: Recurso – Edital Nº 015/GDG/IFC-CAM/2017

O candidato, abaixo qualificado, vem, respeitosamente, apresentar suas razões de recurso, nos termos abaixo:

Nome do recorrente: _____

Razões de recurso:

Atenciosamente,

(assinatura do candidato)



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*

ANEXO III

MINUTA
TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGO Nº /201X/Instituto
Federal X

TERMO DE DOAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA CATARINENSE – CAMPUS CAMBORIÚ E...

Pelo presente instrumento, de um lado o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Camboriú, inscrito no CNPJ nº 10.635.424/0004-29, ora representada por (nome), (endereço) doravante denominado DOADOR e (nome), (nacionalidade), (estado civil), (RG, CPF) (endereço) doravante denominado DONATÁRIO, celebram o presente TERMO DE DOAÇÃO, A TÍTULO DE ENCARGO, que será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1 – DO OBJETO

1.1. O objeto deste TERMO é a DOAÇÃO COM ENCARGO do cão (nome, número de registro, raça, cor, sexo, data nascimento), declarado inservível para fins de guiar e conduzir pessoa com deficiência visual, conforme laudo técnico emitido pelo Centro de Treinamento de Cães Guia de Camboriú- CFTICG do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense-Campus Camboriú.

CLÁUSULA 2 – DAS CONDIÇÕES DO CÃO

2.1. O cão é entregue ao DONATÁRIO nas condições em que se encontra, conforme parecer técnico emitido pelo CFTICG, que passa a integrar o presente termo.

2.2 O Centro de Formação de Treinadores e Instrutores de Cães-guia do Instituto Federal Catarinense prestará orientação ao DONATÁRIO, no ato da assinatura deste termo, dos cuidados que deverá ser dispensado ao cão.

2.3 O DOADOR não se responsabilizará pelo cão após a entrega ao DONATÁRIO, devendo este assumir todas as despesas de manutenção adequada, cuidados, conforme a legislação pertinente de proteção animal.



CLÁUSULA 3 – DO PRAZO

3.1 A DOAÇÃO será irrevogável e por prazo indeterminado.

CLÁUSULA 4 – DOS ENCARGOS ASSUMIDOS PELO DONATÁRIO

4.1 O DONATÁRIO assume responsabilidade de manter o animal observando toda a legislação pertinente a proteção animal vigente, dos preceitos éticos e bem estar do animal.

4.2 – O DONATÁRIO recebe o cão no estado em que se encontra, conforme parecer técnico do CFTIGC assumindo a responsabilidade pelo tratamento adequado do cão, segundo critérios técnicos preconizados para cada caso.

CLÁUSULA 5 – Das condições da DOAÇÃO

5.1 O DONATÁRIO compromete-se a observar estritamente toda a regulamentação que verse sobre a proteção animal, sujeitando-se inclusive às novas regulamentações e às alterações que venham a ser editadas.

5.2 O DONATÁRIO se obriga a zelar pela integridade física do cão que ora lhe é doado, responsabilizando-se por todos os custos com a manutenção do mesmo.

5.3 Os danos advindos do mau uso ou negligência na manutenção do cão, bem como os cuidados com a saúde do animal, serão suportados pelo DONATÁRIO.

5.4 O DONATÁRIO utilizará o cão por sua conta e risco, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade quaisquer prejuízos decorrentes de seu uso.

5.5 É de exclusiva responsabilidade do DONATÁRIO qualquer dano que venha a acarretar a terceiros em virtude da utilização do cão recebido em doação, sendo excluída toda e qualquer responsabilidade do DOADOR.

5.6 Fica vedado o uso do cão para quaisquer fins que vincule o nome da Instituição doadora.

5.7 Fica vedado o uso do cão para a finalidade de Cão-guia.

CLÁUSULA 6 - Do Foro

Para solução de questões decorrentes deste Termo de Doação será competente o Foro da Subseção Judiciária da Justiça Federal de Itajaí - SC.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*

CLÁUSULA 7 - Da Disposição Final

8.1 Este Termo de Doação entrará em vigência a partir da data de sua assinatura.

E por assim estarem cientes das disposições e condições deste Termo de Autorização, as partes o assinam em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam, para que se produzam seus legais e jurídicos efeitos.

Local X, XX de XXXXXX de 201x.

IFC/CAM

DONATÁRIO: